

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07
TRANSFORMAÇÃO EM LTDA
“FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI”**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyLT560mgK4ELiW&chave2=bivYHKotZxWAGxCRi4FqIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50321153120-LEILA MARCIA LEITE 12963256417-MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

LEILA MARCIA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, data de nascimento 05/05/1970, empresaria, carteira de identidade nº 716247, órgão expedidor SSP-MT, CPF nº 503.211.531-20, residente e domiciliada na Rua Ocidente, Nº 47, apto 01, Bonsucesso – Olinda/PE. CEP: 53.240-101. BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA com sede na **Rua Nilson Sabino Pinho, Nº 222, loja 15, Jardim Atlântico, Olinda/PE. CEP: 53.050-010. BRASIL**. Inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o **NIRE 26600208739** e no **CNPJ sob nº 12.658.085/0001-89**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia **MARCELA EDUARDA LEITE SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, data de nascimento 18/06/2000, empresaria, carteira de identidade nº 9635552, órgão expedidor SDS-PE, CPF nº 129.632.364-17, residente e domiciliada na Rua Ocidente, Nº 47, apto 01, Bonsucesso – Olinda/PE. CEP: 53.240-101. BRASIL. Passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o novo nome empresarial: **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA** e nome fantasia: **FUTURA TECNOLOGIA**. Altera seu endereço e terá sede e domicílio na **Rua Professor Jose Candido Pessoa, Nº 1317 – Bairro Novo, Olinda/PE. CEP: 53.030-020. BRASIL**.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), passa para o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será alterado e passa ter as seguintes atividades:

CNAE 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

01/03/2021

Certifico o Registro em 01/03/2021

Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512

Nome da empresa **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113371762937943





CNAE 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;

CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviços de digitação de textos e serviço de apoio a secretaria;

CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **LEILA MARCIA LEITE** detentora do capital total do EIRELI correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cede e transfere de forma gratuita a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para sócia **MARCELA EDUARDA LEITE SILVA**, que neste ato é admitida.

§ A sócia cedente declara plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Sócio	Nº Quotas	%	Valor R\$
LEILA MARCIA LEITE	180	90	180.000,00
MARCELA EDUARDA LEITE SILVA	20	10	20.000,00
Total	200	100	200.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUINTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

01/03/2021

Certifico o Registro em 01/03/2021

JUCEPE Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512

Nome da empresa **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113371762937943



<http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T560mgK4ELIwL&chave2=biVYHKotZwAGxCKi4FdLw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50321153120-LEILA MARCIA LEITE | 12963236417-MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia: LEILA MARCIA LEITE isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão incursas em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-las de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social:

LEILA MARCIA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, data de nascimento 05/05/1970, empresaria, carteira de identidade nº 716247, órgão expedidor SSP-MT, CPF nº 503.211.531-20, residente e domiciliada na Rua Ocidente, Nº 47, apto 01, Bonsucesso – Olinda/PE. CEP: 53.240-101. BRASIL.

MARCELA EDUARDA LEITE SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, data de nascimento 18/06/2000, empresaria, carteira de identidade nº 9635552, órgão expedidor SDS-PE, CPF nº 129.632.364-17, residente e domiciliada na Rua Ocidente, Nº 47, apto 01, Bonsucesso – Olinda/PE. CEP: 53.240-101. BRASIL.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA e nome fantasia: FUTURA TECNOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Professor Jose Candido Pessoa, Nº 1317 – Bairro Novo, Olinda/PE. CEP: 53.030-020. BRASIL.

01/03/2021

Certifico o Registro em 01/03/2021

JUCEPE Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512

Nome da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113371762937943



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T56OmgK4ELiM&chave2=bivYHKotZwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50321153120-LEILA MARCIA LEITE | 12963236417-MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

CNAE 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;

CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviços de digitação de textos e serviço de apoio a secretaria;

CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divido em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	%	Valor R\$
LEILA MARCIA LEITE	180	90	180.000,00
MARCELA EDUARDA LEITE SILVA	20	10	20.000,00
Total	200	100	200.000,00

01/03/2021

Certifico o Registro em 01/03/2021

JUCEPE Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512

Nome da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113371762937943



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=i3qMyL-T560mgK4ELiWLA&chave2=biVHKotZXWAGxCKi4PdLw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50321153120-LEILA MARCIA LEITE/12963236417-MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia: **LEILA MARCIA LEITE** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

01/03/2021

Certifico o Registro em 01/03/2021

JUCEPE Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512

Nome da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113371762937943



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T56OmgK4ELiW&chave2=bivHkotZwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50321153120-LEILA MARCIA LEITE|12963236417-MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de **Olinda/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Olinda, 17 de fevereiro de 2021.

LEILA MARCIA LEITE
CPF nº 503.211.531-20

MARCELA EDUARDA LEITE SILVA
CPF nº 129.632.364-17

01/03/2021

Certifico o Registro em 01/03/2021

Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512

Nome da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113371762937943





219864195

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
PROTOCOLO	219864195 - 26/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202644512
CNPJ 12.658.085/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021
SOB N: 26202644512

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 50321153120 - LEILA MARCIA LEITE

Cpf: 12963236417 - MARCELA EDUARDA LEITE SILVA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

01/03/2021

Certifico o Registro em 01/03/2021

JUCEPE Arquivamento 26202644512 de 01/03/2021 Protocolo 219864195 de 26/02/2021 NIRE 26202644512

Nome da empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

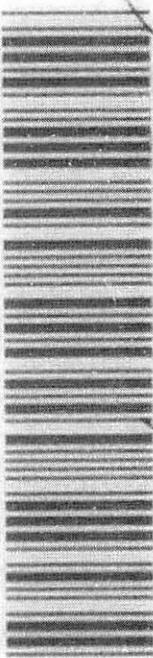
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113371762937943

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OSDODI
88

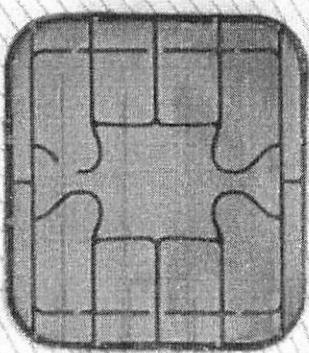
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13549578



ASSINATURA DO PORTADOR

Julia Moreira Sato



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

LEILA MÁRCIA LEITE

FILIAÇÃO

ALFREDO MARTINS LEITE
ILA SILVA ALBUQUERQUE

NATURALIDADE

DOURADOS-MS

RG

716247 - SSP/MT

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

05/05/1970

CPF

503.211.531-20

VIA EXPEDIDO EM

01 19/08/2016


RONNIE PREUSS DUARTE
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

42297

6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.658.085/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:17:57 do dia 04/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **NA5M040123081757**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.658.085/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2010
NOME EMPRESARIAL FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURA TECNOLOGIA	PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROF JOSE CANDIDO PESSOA	NUMERO 1317	COMPLEMENTO *****
CEP 53.030-020	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@FUTURATEC.SRV.BR	TELEFONE (81) 9970-3732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 09:43:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000475809-36

Data de Emissão: 17/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.658.085/0001-89

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE REGULARIDADE COM EFEITO DE NEGATIVA

Número 132.382

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

C.N.P.J.: 12.658.085/0001-89

Inscrição no CMC: 064.997-0

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 14 de FEVEREIRO de 2023

Código de Validação: POWK04459

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presentes no decreto nº 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.

- P. L. -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
CNPJ: 12.658.085/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:55 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **8E3C.A216.1CA7.85DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.658.085/0001-89
Razão Social: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI
Endereço: R NILSON SABINO PINHO 222 LOJA 15 / JARDIM ATLANTICO / OLINDA / PE / 53050-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

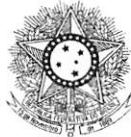
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012701115694913916

Informação obtida em 30/01/2023 09:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.658.085/0001-89

Certidão nº: 2256543/2023

Expedição: 17/01/2023, às 11:22:54

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.658.085/0001-89**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.